



Número: **0802393-74.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **22/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JEFERSON MARDONIO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)	KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39215 770	14/02/2019 15:30	<u>PROCURAÇÃO</u>	Outros documentos
39215 865	14/02/2019 15:30	<u>RG VITIMA</u>	Outros documentos
39215 936	14/02/2019 15:30	<u>COMPROVANTE RESIDENCIA VITIMA</u>	Outros documentos
39215 972	14/02/2019 15:30	<u>BOLETIM DE OCORRENCIA</u>	Outros documentos
39216 009	14/02/2019 15:30	<u>DUT</u>	Outros documentos
39216 063	14/02/2019 15:30	<u>prontuário-otimizado 1</u>	Outros documentos
39216 782	14/02/2019 15:30	<u>prontuário-otimizado 2</u>	Outros documentos
39216 837	14/02/2019 15:30	<u>prontuário-otimizado 3</u>	Outros documentos
39216 887	14/02/2019 15:30	<u>prontuário-otimizado 4</u>	Outros documentos
39239 278	15/02/2019 12:45	<u>Decisão</u>	Decisão
39973 918	06/03/2019 20:30	<u>Despacho</u>	Despacho
41662 519	08/04/2019 16:19	<u>Petição</u>	Petição
41662 644	08/04/2019 16:19	<u>Juntada de Comprovante - Jeferson Mardonio F. da Silva</u>	Outros documentos
41662 714	08/04/2019 16:19	<u>Jefferson Mardonio Ferreira da Silva</u>	Documento de Comprovação
43641 294	30/05/2019 11:57	<u>Citação</u>	Citação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
COM CLAUSULA "AD EXITUM"

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Jefferson Mardenio Ferreira da Silva, brasileiro(a) casado, Assessor Fazendário portador do CPF: 334.832.124-27 residente na Rua: Hermano Costa, nº 454-A Bairro: Boa Vista, cidade Mossoró, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró -RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, **independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa;**

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (TRINTA POR CENTO) sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..
Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 08/02/2019.

Contratante: Jefferson Mardenio Ferreira da Silva

Contratado: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

OAB/7469

Testemunhas: _____

CPF nº _____

Testemunhas: _____

CPF nº _____

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Jefferson Mardonio Ferreira da Silva brasileiro(a) - casado, Alessandro Fábio Ferreira portador do RG nº 002.892.328, e do CPF nº 174.832.124-27, residente na RUA: Hermano Iota, BAIRRO: Brasiliense, cidade Mossoró - Rio Grande do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN 7.469, EMMANUEL SARAIVA FERREIRA OAB/PB 16928 podendo serem intimados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca Mossoró -RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 08/02/2019

Outorgante: Jefferson Mardonio Ferreira da Silva.

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Jefferson Jerônio Ferreira da Silva, brasileiro(a), casado, Alex. Fabrício
portador do RG nº 000.890.328, e do CPF 114.810.114-27 residente na
Hermano Lobo, na Cidade de Mossoró - Rio Grande do Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser convededor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 08/02/2019

Declarante: Jefferson Jerônio Ferreira da Silva

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
Falso reconhecimento de firma ou letra.

DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, Jefferson Jardônio Ferreira da Silva, brasileiro, casado,
Alex. Fabri, com CPF nº 444.822.324-27 residente na
Rua Hermoso Jota nº 154, BAIRRO: Boa Vista
Mossoro -RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,
fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoro-RN, em 08/Fevereiro/2019

Declarante: Jefferson Jardônio Ferreira da Silva

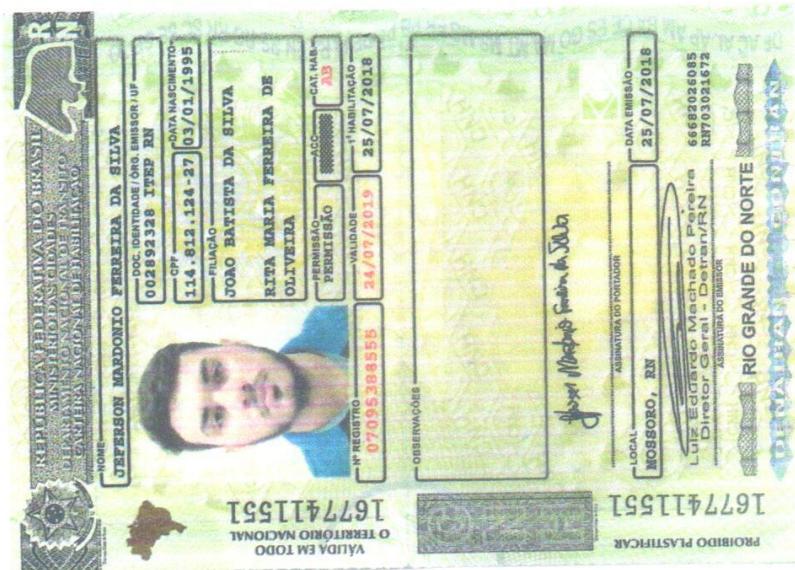
CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02.
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Av. Manoel 153, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 06.324.195.0001-81 | Insc. Est. 20056198-0 | www.cosen.com.br

DETALHAMENTO DA FATURA
JEFFERSON MARDONIO FERREIRA DA SILVA

DETALHAMENTO DA FATURA DE CONSUMO
RUA HERMANO MOTA 154 AP-103

CPF 114 812 124-27

BOA VISTA/REA URBANA

MOSSORÓ/RN

59805-120

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

CONTA CONTRATO

MÊS/ANO

7012322997

11/2018

DATA DE VENCIMENTO

DATA PREVISTA PRIMEIRA LIGA

20/11/2018

12/12/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

97,05

DETALHAMENTO DA FATURA
Consumo Abonado (R\$)
Acesso à rede de distribuição
Acesso à rede de distribuição
Contrato de Fornecimento
Multa de adiantado 01/10/2018-12/08/18
Multa de adiantado 01/05/2018-11/10/18
Luz e outras tarifas NF 01/01/2018-11/10/18
Luz e outras tarifas NF 01/05/2018-11/10/18
Alta de gás GPNL/P 01/12/2018-11/10/18
Alta de gás GPNL/P 01/05/2018-11/10/18

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
125 0000000	0 02080051	77,80
		0,59
		5,03
		7,73
		1,95
		1,31
		0,81
		0,28
		1,40
		0,26

TOTAL DA FATURA

97,05

Nº DO INDICADOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTES	AJUSTES	CONSUMO (kWh)
2170098862	CAT	11-10-2018	1 981,00	32	1,00000		125,00

Mês Ano (kWh)	BASE DE CÁLCULO	qtd	VALOR DO IMPORTE	Geração de Energia	R\$ 28,74	16,79%
NOV 18 125		83,22	16,00	14,97	R\$ 4,16	5,03%
CUT 18 95		83,22	0,81	0,87	R\$ 18,72	23,70%
SET 18 139		83,22	3,74	3,11	R\$ 9,30	6,37%
AGO 18 132					R\$ 5,56	8,87%
JUL 18 115					R\$ 18,75	22,53%
JUN 18 139					Total	100%
MAR 18 119					R\$ 63,22	
ABR 18 132						
MAR 18 141						
FEV 18 116						
JAN 18 124						
DEZ 17 134						
NOV 17 120						

Consumo Abonado (kWh)

0,4680100

Peço no ponto mais perto da vocal informada, conforme local: loja vinda / supermercado que vende: rua Francisco Sales, 226, bairro
Vila da Comunidade, com o endereço: CEP 59025-250, que vende a tarifa social de energia elétrica. Na data da
leitura a tarifa está em vigor é a Abonada. Mais informações em: www.cosen.com.br O pagamento deve ser feito dentro de 30 dias da data da leitura.
O cliente é o comprador quando há violação na
fazenda, em efeito para multa 200 (R\$200,00). Jurado 1000 (Lei
10.438/02) e a utilização inimorar a propriedade. O Cliente é o comprador que é o responsável por o uso dos bens que
o estabelecimento comercial.

A composição gera da
fornecimento (Resolução ANEEL
nº 400/2010), terceiros, prestações
e impostos. As tarifas e bônus se
encontram à disposição para

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 011863/2018

O comunicante qualificado acima compareceu nesta DP para relatar que no dia, local e hora acima mencionados, trafegava no veículo descrito acima, ocasião em que seguia um veículo tipo carreta de transporte de leite, de placas não identificadas, que estava na mesma trajetória, quando este fez uma conversão sem ligar a seta de indicação, nesse momento o declarante/vítima tentou frear o seu veículo mas bateu na grade lateral desse veículo; Que devido a colisão a vítima caiu na pista sofrendo lesões conforme consta no boletim de atendimento 2.603.665 do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia. Disse que foi socorrido um por popular (Alex) que estava trabalhando no Leite do sertão; Que o comunicante não apresentou testemunhas do ocorrido; QUE solicita boletim de ocorrência para fins de seguro. Nada mais disse

ASSINATURAS

Luiz Valdério de Sales Nobre
Responsável pelo Atendimento

Jefferson Mandonio Ferreira da Silva
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou (a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e clara que poderá responder civil e criminalmente pela presente declaração que devo, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°
2.603.605

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Jeferson Mendes Ferreira da Silva D. N. 03/01/95 Idade: 20h
Profissão: Cartão SUS n°
Endereço: Rua: Francisco Góes de Lacerda 49 Bairro: V. Rosado
Cidade: Manaus U.F. Amazonas
Filiação: Mãe: Rita Maria Ferreira da Silva Pai: Desconhecido

Data: 10/10/2017 Hora: 19:22 A.C.C.R.: 1

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

- Guerra de mete, ic/ como que piensa que
vive de saca de chico

2 - EXAME FÍSICO

~~SiQu~~ ~~talibeté + sermentos.~~

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MATA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 30.11.2018
SANTOS

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

1 fracture?

CONDUTA MÉDICA

Data: / /

Hora: 00 : 00

Spiralidus: Rix

Parceria da Odontofilia

HOSPITAL REGIONAL VARGAS C.F.
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 20.11.9.018
SAME ARON 131AE

· PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA E HORA	PRESCRIÇÃO	VIA	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	1 - Sse DS/C Captopril (m)			
	2 SFZ-9! 550 mg oral 1 vez/dia fer. dia		15:30	
	3 Deltora 15g 1x a cada 8 horas		15:30	

DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

**Revista de
Ortopedia e
Traumatologia**
www.scielo.br/rot
ISSN 1678-5639

CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

ALTA DO PRONTO SOCORRO INTERVENÇÃO HOSPITALAR TRANSFERÊNCIA OUTROS (Descrever)

servações: *100-1073*

ata: 10/66/17

Horas: 14:45 hs

Identificação Médica

21-1651



ORTHOS
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ORTOPEDISTAS/TRAUMATOLOGISTA

Dr. Almícarde Lopes - CRM 3136
Dr. Antonio Pinheiro - CRM 1161
Dr. João Firmino - CRM 2517
Dr. Manoel Fernandes - CRM 2999
Dr. Rodrigu Jales - CRM 4759
Dr. Tupinambá Nogueira - CRM 4017
Dr. Raphael Machado - CRM 6320
Dr. Vicente Andrade - CRM 5592
Dr. Kéller Gurgel - CRM 6766

R
fl Jefferson Mardim Ferreira da Silva

Solicito

D Fisioterapia Jo Rizzo

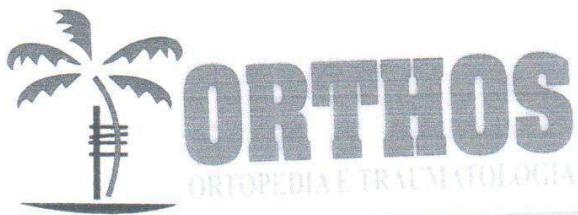
Jo. trauma no pé D

reabilitação

Dr. Igo Willems M. de Oliveira
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/RN 6429

moisso: 30/06/12

Rua Pedro Velho, 320 - Santo Antonio - Mossoró/RN
Fone: 84 3314 7755 / 3316 0184 - Fax: 84 3317 3227 - E-mail: orthos-clinica@hotmail.com



ORTOPEDISTAS/TRAUMATOLOGISTA
Dr. Almícarde Lopes - CRM 3136
Dr. Antonio Pinheiro - CRM 1161
Dr. João Firmino - CRM 2517
Dr. Manoel Fernandes - CRM 2999
Dr. Rodrigo Jales - CRM 4759
Dr. Tupinambá Nogueira - CRM 4017
Dr. Igo Walesko - CRM 6429
Dr. Vicente Andrade - CRM 5592
Dr. Kéller Gurgel - CRM 6766

Declaro que atendi o paciente
Jefferson Mardônio Ferreira da
Silva com lesão no pé "D"
devido a uma fratura, sendo
realizadas 10 sessões de fisioterapia
motora.


erefito 28682-F

Rua Pedro Velho, 320 - Santo Antônio - Mossoró/RN
Fone: 84 3314 7755 / 3316 0184 - Fax: 84 3317 3227 - E-mail: orthos-clinica@hotmail.com

**BOLETIM DE SALA**

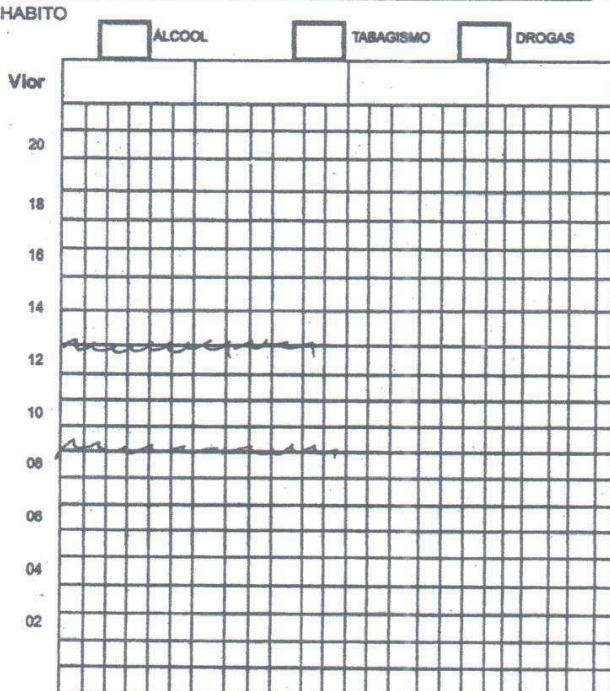
PACIENTE: Fagner Henrique F. Silva DATA: 17/08/17
 CIRURGIA REALIZADA: Parceria para fístula fistulada
 CIRURGIO: Dr. São Carlos CRM: 625
 1º AUXILIAR: Dr. Ruy Jolos CRM: _____ 2º AUXILIAR: _____ CRM: _____
 ANESTESIOLOGISTA: Dr. Ferrare CRM: _____
 INSTRUMENTADORA: _____ COREN: _____ CIRCULANTE: _____ COREN: _____
 DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: _____

DESCRÍÇÃO DO ATO CIRÚRGICO**INÍCIO:****FINAL:**

VIA ACESSO	TÉCNICA	ASPECTOS DAS ESTRUTURAS ANATOMÍCAS	DRENAGEM	SUTURA
○ Incisão em decúbito dorsal das costas				
○ Ressecção e artesagem e aparição de cauda equina				
○ Realizado fistolectomia em base na base do 1º PDD				
○ Incisão na área plantar para exposição e abertura da fístula e fístulas e remoção de debris e fibras de colo de fá				
○ Sutura com nyl 2,0				
○ Curativo aplicado				
<i>Dr. Igor Wenceslau M. de Oliveira ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CRM/PRN 625</i>				

ACOMPANHAMENTO ANESTÉSICO

PRESSÃO ARTERIAL: 120 X 80 PULSO: 100 bpm RESP.: _____
 TEMPERATURA: _____ PESO: _____ ALTURA: _____ OUTROS: _____
 TIPO SANGUÍNEO: _____ ALERGIA: _____
 ANESTESIA: TIPO: _____ TÉCNICA: _____
 HABITO



	DROGAS USADAS	UND	QUANT
01-	Nerocina	0,5	10mg
02-	Cefalotina	1g	10g
03-	S.I.F	0,5g	1000ml
04-			
05-			
06-			
07-			
08-			
09-			
10-			
11-			
12-			

HISTÓRICO FAMILIAR DE ANTESCEDENTES ANESTÉSICOS?

INTERCORRÊNCIA:

DADOS DA RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA:

INÍCIO DA ANESTESIA:

FINAL:

ASSINATURA:

CRM: 720

BOLETIM DE SALAS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

R

P/ Jefferson Mariano
Ferreira da Silva
oss oval

O ciprofloxacin ~~500mg~~ 1000mg
Poderá ser usado 16
12h, por 28 dias.

CRM/RN 6429
ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
Dr. Igo Werneck de Oliveira

Motivo: 04/09/2017



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Re

Dr. Jefferson Mardonio F. de

Solto

Lauro Mello

Atestado para os serviços
faz que o paciente Sr.º
Lauro Mello
faça o acompanhamento
ambulatorial com ortopedia

serviços fráculos no pé e
no fêmur. Poderá fazer
fracionados convênio
o encaminhamento para
as reabilitações.

→ VIRE

Síntese agendamento
admissiones para o
período de (60 seguinte)
dias.

CIR. 591.7
5.978
R. 60.9

Moisano. 29/08/17

Dr. Igo Webber M. de Oliveira
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/RN 5129



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o segurado Jefferson Mendonça
Ferreira da Silva
foi examinado nesta Unidade às 8:00h horas, necessitando
de 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, a partir
desta data. 01/08/13

Jefferson 22/08/13

LOCALIDADE E DATA

Dr. Igo Waleško M. de Oliveira
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CRM-RN 6420

ASS. DO MÉDICO E CARIMBO COM CRM

NOTA: Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.



HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO

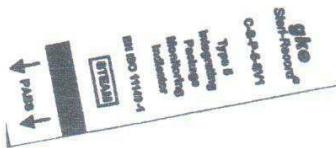
303

GUIA DE INTERNAMENTO - N° 19968

Identificação do Paciente			
cliente	JEFERSON MARDONIO FERREIRA DA SILVA		
Nome do Pai	JOAO BATISTA DA SILVA		
Nome da Mãe	RITA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA		
>Data de Nascimento	03/01/1995	22a 7m	RG 002892328
Escolaridade			
Endereço	RUA HERMANO MOTA , 154 - Bairro: BOA VISTA - CEP 59605120		
Idade/UF	MOSSORÓ/RN	Telefones	84 9 86303120/99443433
Atualidade	MOSSORÓ	Procedência	RESIDÊNCIA
Profissão	FISCAL	Estado Civil	Solteiro
Convênio	PARTICULAR	Médico(a)	
Internamento em	17/08/2017	Hora	10:55

Assinatura do(a) Paciente/Responsável: *Jeferson Mariano Ferreira da Silva*

Assinatura do(a) Recepção: WANDRA CINTIA GOMES



706.002.857.691.649

Repa #05, DH e abriga mei comentaria
Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica - NHVE

Nº da Nota 000001893	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 17/08/2017 às 17:40:37	Competência AGO/2017
Código de Verificação JGNC49523	Data Prest. de Serviço 17/08/2017

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 08.256.240/0001-63 **Inscrição Municipal:** 001.098-7

Razão Social: ASSOC.DE ASSIST E PROT A MAT. E A INF. DE MOSSORÓ

Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 334, 59619-218, CENTRO

Município: Mossoró **UF:** RN

Telefone: (84)33161552 **E-mail:** contabilidade.apamim@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JEFERSON MARDONIO FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 114.812.124-27 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA HERMANO, 154, 59605-120, BOA VISTA

Município: MOSSORÓ **UF:** RIO GRANDE DO NORTE

Telefone: 8486303120 **E-mail:**

SERVIÇOS

4.03 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÓMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA HOSPITALAR REFERENTE A UM DIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA DE DOIS LEITOS PARA PROCEDIMENTO DE RASPAGEM NO PÉ REALIZADA NO DIA 17/08/2017.	1,00	900,00	900,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 900,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	5,00	IMUNE	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Imune
Natureza da Operação: Imune



 HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO Praça Cônego Estevam Dantas, Nº 334 Centro - Mossoró/RN FONE: (84) 3315-1030 "Hospital Amigo da Mulher e da Criança"			
PACIENTE:	Leonor Mariana F. Silveira	IDADE:	PRONTUÁRIO:
UNIDADE:	LEITO:	CONVÉNIO:	DATA: 17/08/17
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA			
<p># Ortopedista</p> <p>paciente admitida para corte de césar. Desenvolvimento de hemorragia e desbridamento e fistulização. Pós op</p> <p>Corte recto com sucesso.</p> <p>Paciente alta.</p> <p>(n) 17/08/17 10:00 AM.</p> <p>Dr. Igo Walestko M. de Oliveira ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA CRM/RN 6429</p>			

AVALIAÇÃO CERVICAL:		Sim	Não				
Se sim:	Dilatação:	cm (0 A 10cm)					
	Esvaescimento:	% (0 A 100%)					
Consistência:	<input type="checkbox"/> firme	<input type="checkbox"/> intermediária	<input type="checkbox"/> mole				
Posição do colo uterino:	<input type="checkbox"/> anterior	<input type="checkbox"/> posterior	<input type="checkbox"/> medianizado				
Altura da apresentação:	<input type="checkbox"/> -3	<input type="checkbox"/> -2	<input type="checkbox"/> -1	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	
Apresentação fetal (Único ou 1º gemelar):	<input type="checkbox"/> cefálica	<input type="checkbox"/> pélvica	cómica/transversa				
Rotura de membranas:	<input type="checkbox"/> Espontânea		<input type="checkbox"/> Artificial				
Se espontânea:	<input type="checkbox"/> Oportuna		<input type="checkbox"/> Precoce				
	Tempo:	<input type="checkbox"/> < 18h		<input type="checkbox"/> > 18h			
CÓDIGO	PRESCRIÇÃO				APRAZAMENTO		
17/08/17	① Dete 10 L. an epcl. anestesia ② Sfag. nõo e IV p/ 24h ③ Cefaloh. fz obx - I. 664 ④ Dapivaca fz obx Iu. 664 ⑤ Prod. nong - obx 1700 e 1704. 93:30 zu. 8661 1.11 ⑥ Onguad zang. ob. ap. 10 22 06 ⑦ Curoto (ventil)				50 ✓ 05 11 ✓ 23 05 11		
	⑧ Sfuv fec 66				✓		
					Dr. Igo Walestko M. de Oliveira ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA CRM/RN 6429		



PACIENTE: Jeferson Modesto F. de S. L. Nº Pront.: _____
Unidade: _____ Leito: _____ Conv.: _____ Data: 18/10/12

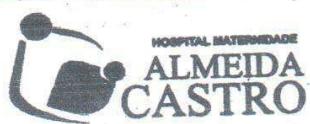
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Evolução

Fortopeón → APO. Detrás de la puerta
lavado y secado etc. se pone
en la puerta seca. Respeto
a la hospital

Dr. Joo Walecko M. de Oliveira
ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGO
CRM/RJ

Código	Prescrição	Aprazamento
1161.7	① Dick w/ 1.16	
	② Cepatina tg. 10g 2-600	115
	③ Opine tg. 20g 2-6161	116
	④ Esmer 50g 030g + 110.97 12. 2022	
	⑤ ampol 20g acp w/ 24	
	⑥ Amel	
	⑦ alte haptol	
	Dr. Igo Walecio Mello Oliveira ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CRM/PR 6429	



HOSPITAL ALMEIDA CASTRO

CNPJ: 08.256.240/0001-63 - Rua Juvenal Lamartine - 334
Telefone: (084) 3422-8444 - Fax: (084) 3422-8459
Mossoró - RN CEP: 59.611-180

PACIENTE:	Jefferson Montolivo F. Silva 22 anos	IDADE:	REGISTRO:
SETOR:	Dr. 1ger.	MÉDICO:	ENFERMARIA/LEITO:

DATA	HORA	ADMISSÃO/ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM	ASSINATURA/COREN
17.08.17	02:30	<p>Recebo paciente no centro clínico sobre suspeita de envolvimento dos fígadeiros e de seu acometimento, paciente com 02 umbígues expostos. O paciente tem AVP, tem terapia medicamentosa com evotil e o relatório é de MDP limpo. Fica em Observação.</p>	Flávio 0379704
18.08.17	04:00	<p>Paciente, paciente, orientado AVP, medicamento conforme prescrição médica, fica em Observação.</p>	Flávio 0379704
18.08.17	07:00	<p>Na evolução, paciente, bexigas abertas, com 3. ondulação com 0.100 ml. Água de coco. Faz convulsão com flocos de tempo medicamentosa F.O. com levitriga eletro. Faz urina, segue as buriadas, na evolução, na real, alta hospitalar oficializada e prescrição.</p>	Tuany Cristina S. Ferreira Tec de Enfermagem COREN RN 1.036.012
18.08.17	15:13		Tuany Cristina S. Ferreira Tec de Enfermagem COREN RN 1.036.012

PACIENTE:	Jerson marloni	IDADE:	REGISTRO:
SETOR:	ANEXO II	MÉDICO:	Dr. Igor

ENFERMARIA/LEITO:
203

DATA	HORA	ADMISSÃO/ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM	ASSINATURA/COREN
17.08.17	11:25	pt. admisso. neths em etapa hospitalar pt. em etapa de transito de sua rotina pt. em etapa de recuperação pt. no momento + simpático onde pt. permite a prevenção de complicações pt. devido ao uso de anestesia, com pt. estreita, apertada e com dor, com pt. zero, eliminando a possibilidade de pt. neta. H.A.S. Dr. I. Cirurgia médica realizada. pt. em etapa quente de higiene, rebre pt. de mudas e adesivos. Segue aos cuidados da equipe	Tuany Caroline S. Ferreira Tec. de Enfermagem COREN RN: 1.030.012
17.08.17	11:40	pt. 20. Rebre higiene com HSD com pt. transito de etapa II para etapa I	Tuany Caroline S. Ferreira Tec. de Enfermagem COREN RN: 1.030.012
17.08.17	16:15	pt. transito de etapa II para etapa I pt. em etapa de recuperação acompanhado por pt. anestesia, em etapa para recuperação pt. cirúrgico pt. pete na S.C. vindos do pt. anestesia II pt. Dr. procedimento ciru- pt. gico. Dr. C. Dr. Rodrigo e o Dr. pt. Igor	Tuany Caroline S. Ferreira Tec. de Enfermagem COREN RN: 1.030.012
17.08.	16:30	Início do bloquio anestesi- pt. Dr. Ferreira	
17.	16:40	Início de ato Dr. e Dr. Igor	
17.	17:10	pt. Dr. Rodrigo pt. término de ato. Em segui- pt. de pete transito pt. C pt. rro, consciente, orientado pt. em etapa de recuperação pt. em etapa de recuperação pt. seguir os cuidados pt. da equipe	1026692 pt. Maria
17.08.	17:30	pt. paciente no uso em pt. anestesia, sobre manta quente e os pt. cuidados da equipe	pt. Maria Lima Tec. de Enfermagem COREN RN: 204678
17.08.	22:00	pt. paciente na etapa II pt. sem dor em etapa de recuperação pt. dos cuidados da equipe	pt. Maria Lima Tec. de Enfermagem COREN RN: 204678



NOME: Jefferson Mendonça UNID: _____
ENFERMÁRIA: 203 LEITO: _____

CONTROLE DOS SINAIS VITAIS

ASSINATURA DO ENFERMEIRO DA UNIDADE



ORTHOS
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ORTOPEDISTAS/TRAUMATOLOGISTA

Dr. Almícarde Lopes - CRM 3136
Dr. Antonio Pinheiro - CRM 1161
Dr. João Firmo - CRM 2517
Dr. Manoel Fernandes - CRM 2999
Dr. Rodrigo Jales - CRM 4759
Dr. Tupinambá Nogueira - CRM 4017
Dr. Igo Waleško - CRM 6429
Dr. Vicente Andrade - CRM 5592
Dr. Kellerte Gurgel - CRM 6766

R.

C. Eppen Martínez F. da Silva
Larivo Mélico

Até o momento fui de
o paciente com ferida de
travessia no pé direito em 10/06/07
Evoluiu com edema e hematoma.
Pecor para tratar as cirurgias e desbridamento
antes. Sinal de esmagamento no
pé direito Depois de local de cicatriz
cirurgia com retracção Clín. 193.5
7.97.9

Mossoró, 30/08/08

Rua Pedro Velho, 320 - Santo Antônio - Mossoró/RN

Fone: 84 3314 7755 / 3316 0184 - Fax: 84 3317 3227 - E-mail: orthos-clinica@hotmail.com

Dr. Igo Waleško M. de Oliveira
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/RN 6429



ORTHOS
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ORTOPEDISTAS/TRAUMATOLOGISTA

Dr. Almícarde Lopes - CRM 3136
Dr. Antonio Pinheiro - CRM 1161
Dr. João Firmino - CRM 2517
Dr. Manoel Fernandes - CRM 2999
Dr. Rodrigo Jales - CRM 4759
Dr. Tupinambá Nogueira - CRM 4017
Dr. Raphael Machado - CRM 6320
Dr. Vicente Andrade - CRM 5592
Dr. Kellerte Gurgel - CRM 6766

Jefferson pardâo F. da Silveira
Estado: Mídia

Atéto para os devidos fins que
o paciente representava seu histórico
de forma no pé ③ em 10/06/17
com fratura proximal ante o
côncavo e P.D. com angulação
não favorável com quadro de
infecção, sublante com edema
importante (13/14) no pé ③
e cicatrização por segundo intenção

Rua Pedro Velho, 320 - Santo Antônio - Mossoró/RN
Fone: 84 3314 7755 / 3316 0184 - Fax: 84 3317 3227 - E-mail: orthos-clinica@hotmail.com

de juntando entre o 1º e o PPN.
Impossibilitado de realizar atividades
físicas ou laborativas por período
indeterminado. Aguarda avaliação
de possível procedimento cirúrgico.

C.R. 593.3

1977.6.

5.923

medico: Igo Oliveira

Dr. Igo Walesto M. de Oliveira
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/RN 6420



ORTOPEDISTAS/TRAUMATOLOGISTA
Dr. Almícarde Lopes - CRM 3136
Dr. Antonio Pinheiro - CRM 1161
Dr. João Firmino - CRM 2517
Dr. Manoel Fernandes - CRM 2999
Dr. Rodrigo Jales - CRM 4759
Dr. Tupinambá Nogueira - CRM 4017
Dr. Igo Walecko - CRM 6429
Dr. Vicente Andrade - CRM 5592
Dr. Kéllerete Gurgel - CRM 6766

R

P Júpiter Mardonio F. da Silva

Lando Médico

Até o momento o paciente tem história de
trauma no joelho direito em 10/06/07
Evoluiu com edema e hematoma.
Passou por tratamento cirúrgico e保守性的
no joelho. Sinal de esmagamento no
joelho. Reproduzido local de cicatriz
cirúrgica com retrocesso Cm. 793.5
7.93.9

Dr. Igo Walecko M. da Oliveira
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/RN 6429

Mossoró - RN
Rua Pedro Velho, 320 - Santo Antônio - Mossoró/RN
Fone: 84 3314 7755 / 3316 0184 - Fax: 84 3317 3227 - E-mail: orthos-clinica@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ

JUÍZO DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL

Alameda das Carnaubeiras, 355, 3º andar, Costa e Silva - 59625-410 - Mossoró/RN - Fone: 84-3315-7181

0802393-74.2019.8.20.5106

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o que estabelece o art. 2º, I, da Resolução nº 29/2017-TJ, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a alteração de competência da 6^a Vara Cível da Comarca de Mossoró, bem como, a Resolução 26/2018-TJ, de 19.09.2018, que alterou a competência da 5^a Vara Cível, para, conjuntamente, processarem e julgarem os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), remetam-se os presentes autos a uma das varas especializadas desta Comarca.

Publique-se. Intimem-se.

Mossoró/RN, 15 de fevereiro de 2019

Carla Virgínia Portela da Silva Araújo

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

Processo nº: 0802393-74.2019.8.20.5106

AUTOR: JEFERSON MARDONIO FERREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos etc.

Em observância aos artigos 319 e 320 do CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos, sob pena de indeferimento, o comprovante do requerimento administrativo.

Intime-se.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

Em anexo.

MOSSORÓ. & ADVOGADOS ASSOCIADOS
RUA ANTÔNIO VIEIRA DE SÁ, 986
AEROPORTO – MOSSORÓ/RN

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ – ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE.**

PROCESSO: 0802393-74.2019.8.20.5106

REQUERENTE: JEFERSON MARDONIO FERREIRA DA SILVA

JEFERSON MARDONIO FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos da ação de cobrança, número em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex^a., por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve, em atenção ao despacho retro exarado, apresentar cópia da comprovação do requerimento administrativo da indenização pleiteada, pugnando ainda, pelo prosseguimento do feito, sendo desta forma, feita Justiça.

Nestes Termos.

Espera e Pede Deferimento.

Mossoró-RN, 08 de Abril de 2019.

Kelly Maria Medeiros do Nascimento

Advogada – 7.469/RN

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190040532

Vítima: JEFERSON MARDONIO FERREIRA DA SILVA

Data do Acidente: 10/06/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ISABELA DAIANE CAVALCANTI SOUSA FERREIRA

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), JEFERSON MARDONIO FERREIRA DA SILVA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 13828179





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0802393-74.2019.8.20.5106

AUTOR: JEFERSON MARDONIO FERREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)